

**TERMO DE COMPROMISSO, PLANO DE ATIVIDADES E DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE**

Pelo presente instrumento particular ("Termo"), as partes:

**1) DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR:**

Nome:	Centro de Ensino Superior Nilton Lins		
CNPJ/INEP:	04.803.904/0001-06	- Resp.:	
Endereço:	AV. PROFESSOR NILTON LINS 3259 PQ DAS LARANJEIRAS		
Cidade:	MANAUS	UF: AM	CEP: 69058-030

**2) AGENTE DE INTEGRAÇÃO (ITEMM):**

Nome:	INSTITUTO TECNICO EDUCACIONAL MIRIAN MENCHINI		
CNPJ:	23.499.413/0001-68		
Endereço:	RUA SANTA CLARA 000320 CENTRO		
Cidade:	SOROCABA	UF: SP	CEP: 18035-252
ADM. Resp.	FIAMA ALVES DANTAS	ANALISTA DE DEPARTAMENTO PESSOAL I	

**3) DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE DO ESTÁGIO :**

Nome:	INVENTUS POWER ELETRONICA DO BRASIL LTDA		
CNPJ:	00.399.541/0001-34		
Endereço:	BURITI 004285 DISTRITO INDUSTRIAL I		
Cidade:	MANAUS	UF: AM	CEP: 69075-000
Adm Responsável	FERNANDO SANA		
Sup. de Campo:	ELEN GOES – supervisor da Qualidade		

**4) DO ACADÊMICO ESTAGIÁRIO :**

Nome:	GABRIELLE SANTOS DA COSTA		
Responsável menor:			
Endereço:	RUA SANTO ISIDORO 00122 ADRIANOPOlis		
Cidade:	MANAUS	UF: AM	CEP: 69057-052
Curso:	TECNOLOGIA EM GESTAO DA QUALIDADE	-	Nascimento: 25/10/2000
RG:	992.857.032-91	CPF:	992.857.032-91
Email:	GABRIELLESANTOSDACOSTA88@GMAIL.COM	Telefone:	99234-0748

RESOLVEM constituir o compromisso de estágio, nos termos da Lei n. 11.788/08, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

1) O presente termo tem por objetivo a concessão de estágio pelo CONCEDENTE ao ESTAGIÁRIO acima qualificado, de modo a propiciar-lhe complementação de estudos, por meio do exercício da prática profissional, em disciplinas de seu curso de formação, na seguinte área:

2) O CONCEDENTE declara que está devidamente credenciado perante os órgãos públicos necessários para o exercício regular de suas atividades.

3) O estágio será cumprido pelo ESTAGIÁRIO na vigência de **29/10/2025 a 28/10/2026**, em jornada de **Segunda a Sexta de 08:00 as 15:00 com 1h de intervalo, totalizando 30h semanais**, que não deverão, em hipótese alguma, coincidir com os horários de aulas e de outras atividades acadêmicas determinadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de assistência obrigatória pelo ESTAGIÁRIO. A carga horária também deverá respeitar o artigo 10 da Lei n. 11.788/08 (máximo de 6 horas diárias e 30 semanais).

4) A assiduidade do estagiário será aferida mediante preenchimento de cartão para esta finalidade ou sistema informatizado;

5) Durante o período de verificações de aprendizagem a carga horário de estagiário será reduzida pelo menos à metade da jornada habitual.

6) O estágio a ser desenvolvido pelo ESTAGIÁRIO junto à CONCEDENTE deverá atender às atividades sugeridas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e, nos termos do artigo 11 da Lei n. 11.788/08, não poderá ser superior a dois anos. Independentemente do quanto ajustado entre ESTAGIÁRIO e CONCEDENTE, o estágio deverá ser considerado terminado de pleno direito na data da colação de grau do ESTAGIÁRIO ou quando de sua saída, por qualquer motivo, do curso em que está matriculado.

7) No caso de estágio não obrigatório, o estagiário deverá receber, necessariamente, bolsa estágio e auxílio transporte.

8) O CONCEDENTE se obriga, nos termos da legislação específica: a) proporcionar ao ESTAGIÁRIO as condições adequadas à execução do estágio; b) proporcionar ao ESTAGIÁRIO experiências práticas para a complementação do ensino e da aprendizagem, compatíveis com o Curso, em consonância com as atividades sugeridas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO c) garantir aos professores orientadores indicados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO a realização da supervisão, prestando informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do ESTAGIÁRIO, sempre que solicitado; d) designar uma supervisor interno para acompanhar as atividades do ESTAGIÁRIO; e) fornecer, por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho; f) enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO com periodicidade mínima de seis meses, relatório de atividades, com vista ao ESTAGIÁRIO.

9) O ESTAGIÁRIO terá direito a recessos remunerados que poderão ser de 30 dias quando o estágio tenha duração igual ou superior a 1 ano e proporcional quando o estágio for de período inferior a 1 ano, a serem concedidos, preferencialmente, no período de férias escolares.

10) Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente este compromisso a qualquer tempo, mediante comunicação escrita à outra parte.

11) ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, bem como as orientações emanadas do supervisor do estágio, devendo ainda apresentar sempre que solicitado pelo CONCEDENTE, declaração de matrícula emitida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

12) O CONCEDENTE declara para os devidos fins e sob as penas da Lei que suas instalações possuem condições mínimas para o desenvolvimento do Estágio pelo ESTAGIÁRIO.

13) A CONCEDENTE declara para os devidos fins e sob as penas da Lei que possui PLANO DE ATIVIDADES para o desenvolvimento do Estágio pelo ESTAGIÁRIO, que compreendam:

**Emitir e controlar os planos de ações corretivas e preventivas no sistema;**

**Preencher relatórios e registros dos Sistemas de Gestão da Qualidade e Meio Ambiente;**

**Manter arquivos, registros e relatórios da Qualidade atualizados e acessíveis;**

**Controlar a aferição dos instrumentos de medição;**

**Elaborar Atas relacionadas ao Sistema da Qualidade e Meio Ambiente;**

**Contatar serviços e fornecedores quando necessário;**

**Controlar documentações da empresa e dos prestadores de serviços, relacionado ao tema ambiental;**

**Atualizar os Objetivos, Metas e Indicadores da Qualidade e Meio Ambiente;**

**Atualizar o Relatório de Aspectos e Impactos Ambientais;**

**Executar outras atividades correlatas, conforme necessidade;**

**Estar comprometido com a Política e com os objetivos do Sistema de Gestão Integrada (SGI) e Código de Conduta Ética (RBA).**

14) O ESTAGIÁRIO se compromete a entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, no final de cada semestre letivo e o CONCEDENTE do estágio compromete-se a vistar, os seguintes documentos relativos às suas atividades de estágio profissionalizante:

a) relatório de avaliação e descrição das instalações do CONCEDENTE;

b) relatório de atividades desenvolvidas durante o semestre.

15) Durante a vigência deste instrumento, o ESTAGIÁRIO terá cobertura do seguro contra acidentes pessoais, Nº da Apólice de Seguro: 25.750 Seguradora: Tokio Marine de responsabilidade do ITEMm nos termos do inciso IV art. 9º da Lei nº 11788/08, comprometendo-se a entregar ao ESTAGIÁRIO certificado individual de seguro de acidentes pessoais.

16) Caberá exclusivamente ao ESTAGIÁRIO a responsabilidade de informar ao CONCEDENTE quaisquer alterações havidas no transcurso de sua atividade escolar, tais como interrupção de frequência às aulas, mudança de curso ou mesmo cancelamento/trancamento de matrícula.

16.1) Fica ajustado e autorizado pelo ESTAGIÁRIO, que o mesmo indenizará a ao CONCEDENTE do estágio, todo e qualquer dano ou prejuízo material ou de imagem que lhe causar, sendo o montante do débito descontado de sua bolxa auxílio, em uma única parcela ou em prestações, a critério do CONCEDENTE.

17) LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

17.1). Durante a execução do Contrato de Estágio, o CONCEDENTE realizará, diretamente ou através de terceiros, o tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais"), incluindo Dados Pessoais do ESTAGIARIO, fornecidos por meio do preenchimento do CONTRATO ou de outra forma, bem como de Dados Pessoais que eventualmente possam vir a ser coletados pelo CONCEDENTE, sempre observada a legislação aplicável, as políticas internas do CONCEDENTE, bem como eventuais regulamentos, orientações ou diretrizes proferidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

17.2.) Os Dados Pessoais do ESTAGIARIO serão tratados pelo CONCEDENTE com suporte em uma base legal apropriada prevista na legislação aplicável, para as finalidades de viabilizar o desempenho das atividades laborais e o cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO, para viabilizar a condução dos negócios normais do CONCEDENTE, para cumprir obrigações legais ou regulatórias, para atender aos legítimos interesses do ESTAGIARIO, para defender os interesses do EMPREGADOR, entre outras finalidades legítimas relativas à execução do Contrato de Estágio.

17.3.) Os Dados Pessoais do ESTAGIARIO serão conservados apenas durante o tempo necessário para atingir os propósitos para os quais foram coletados ou para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias pelo CONCEDENTE. Após o término da relação de trabalho, os Dados Pessoais serão armazenados apenas durante o período necessário para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, para a defesa dos interesses do CONCEDENTE, ou nos limites permitidos pela legislação aplicável.

17.4.) Os Dados Pessoais do ESTAGIARIO poderão ser compartilhados pelo CONCEDENTE com as demais empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, bem como para empresas parceiras do CONCEDENTE, tais como clientes, prestadores de serviços externos, auditores, consultores profissionais, seguradoras, autoridades governamentais, bancos, terceiros interessados na aquisição dos negócios do CONCEDENTE, entre outros, sempre com uma base legal apropriada para o compartilhamento de tais Dados, incluindo o compartilhamento necessário para as finalidades do Contrato de Estágio, para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias pelo CONCEDENTE ou para atender os legítimos interesses do CONCEDENTE.

17.5.) O ESTAGIARIO se compromete a comunicar ao CONCEDENTE prontamente sempre que houver alguma alteração em suas informações pessoais, permitindo que CONCEDENTE atualize os seus registros e mantenha uma base de dados de estagiários atualizada.

17.6.) O ESTAGIARIO, no exercício das atividades designadas, poderá ter acesso a Dados Pessoais, inclusive de clientes e outros colaboradores do CONCEDENTE. Esse acesso apenas deverá ocorrer na medida estritamente necessária para o desempenho das atividades do ESTAGIARIO. O ESTAGIARIO deverá tratar esses Dados Pessoais apenas para desempenhar suas atividades, observando rigorosamente as instruções fornecidas pelo CONCEDENTE bem como as políticas da empresa.

17.6.1.) É expressamente vedado ao ESTAGIARIO tratar os Dados Pessoais a que tiver acesso para finalidade diversa daquela estabelecida pelo CONCEDENTE, podendo o descumprimento desta vedação ser considerado como falta passível de punição, ocasionando o encerramento do contrato de estágio.

17.7.) Ao realizar o tratamento de Dados Pessoais no exercício de suas atividades, o ESTAGIARIO compromete-se a informar imediatamente ao CONCEDENTE quando tiver conhecimento de qualquer perda, mau uso, acesso não autorizado, destruição, exclusão, modificação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado ou ilícito de Dados Pessoais, ou de

qualquer invasão ou problema na rede que possa expor ou aumentar a vulnerabilidade dos Dados Pessoais, possibilitando a prática de tais atos.

17.8.) É vedado ao ESTAGIARIO divulgar ou compartilhar com quaisquer terceiros os Dados Pessoais a que tiver acesso no âmbito do exercício de suas atividades, a não ser que o compartilhamento seja expresso e previamente solicitado pelo CONCEDENTE, podendo o descumprimento levar ao encerramento do contrato de estágio.

17.9.) O ESTAGIARIO não deverá reter qualquer Dado Pessoal a que tenha tido acesso no desempenho de suas atividades, devendo apenas tratá-los e armazená-los seguindo estritamente as instruções do CONCEDENTE e as disposições das políticas do CONCEDENTE. Após o término do estágio, por qualquer motivo, o ESTAGIARIO deverá devolver para o CONCEDENTE todos e quaisquer Dados Pessoais a que tenha tido acesso no exercício de suas atividades, excluindo-os definitivamente de qualquer dispositivo eletrônico pessoal que porventura utilizasse para a realização de suas atribuições, sem guardar qualquer cópia ou acesso ao Dados Pessoais.

17.10.) Maiores detalhes a respeito do tratamento de Dados Pessoais realizados pelo CONCEDENTE podem ser encontrados nas políticas do CONCEDENTE, incluindo a Política de Privacidade Interna e seus anexos, que deverão ser lidas e seguidas pelo ESTAGIARIO, no que couber, para eventual tratamento de Dados Pessoais a ser realizado pelo ESTAGIARIO no exercício de suas atividades, em conjunto com as instruções fornecidas pelo CONCEDENTE.

18) Fica eleito o foro da cidade de Sorocaba (SP), para dirimir toda e qualquer questão ou controvérsia oriunda do presente termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

19) Auxílios/ Benefícios

O ESTAGIÁRIO receberá Bolsa Auxílio de: R\$ **1.100,00 (Um Mil, Cem Reais)**.

Benefícios: Auxílio Transporte R\$6,00 + Rota, Alimentação na fábrica

seguradora: Tokio Marine - N° da póliza: 25750 - n° Cobertura 26.949,82

E por estarem assim as Partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

**MANAUS, 29 de Outubro de 2025**

---

**Centro de Ensino Superior Nilton Lins**

**INVENTUS POWER ELETRONICA DO BRASIL  
LTDA**

---

**GABRIELLE SANTOS DA COSTA**

(Se menor assinatura do responsável)

**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**

**ITEMM**

---

**RESPONSÁVEL**

---

## TCE - GABRIELLE SANTOS.pdf

Documento número #d722f554-09c0-4903-92a6-8211405a2dbe

Hash do documento original (SHA256): cb5f0bc2640642534e9407acceeb8082892ca96d008fa9944605265fb12d42aa

## Assinaturas

### FIAMA ALVES DANTAS

CPF: 009.561.452-48

Assinou em 23 out 2025 às 10:04:46

### GABRIELLE SANTOS

Assinou em 23 out 2025 às 10:11:38

### FERNANDO SANA

CPF: 269.832.118-04

Assinou em 23 out 2025 às 15:04:36

## Log

23 out 2025, 10:04:32	Operador com email atendimento.manaus@itemm.com.br na Conta ed9bd456-9b19-41b9-a945-9f55201ff8be criou este documento número d722f554-09c0-4903-92a6-8211405a2dbe. Data limite para assinatura do documento: 22 de novembro de 2025 (10:03). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
23 out 2025, 10:04:45	Operador com email atendimento.manaus@itemm.com.br na Conta ed9bd456-9b19-41b9-a945-9f55201ff8be adicionou à Lista de Assinatura: fsana@inventuspower.com para assinar, via E-mail.  Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FERNANDO SANA.
23 out 2025, 10:04:45	Operador com email atendimento.manaus@itemm.com.br na Conta ed9bd456-9b19-41b9-a945-9f55201ff8be adicionou à Lista de Assinatura: atendimento.manaus@itemm.com.br para assinar, via E-mail.  Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FIAMA ALVES DANTAS e CPF 009.561.452-48.

---

23 out 2025, 10:04:45	Operador com email atendimento.manaus@itemm.com.br na Conta ed9bd456-9b19-41b9-a945-9f55201ff8be adicionou à Lista de Assinatura: gabriellesantosdacosta88@gmail.com para assinar, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GABRIELLE SANTOS.
23 out 2025, 10:04:46	FIAMA ALVES DANTAS assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail atendimento.manaus@itemm.com.br. CPF informado: 009.561.452-48. IP: 179.191.237.15. Componente de assinatura versão 1.1328.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
23 out 2025, 10:11:38	GABRIELLE SANTOS assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gabriellesantosdacosta88@gmail.com. IP: 179.224.33.202. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -3.0903101 e longitude -60.0067172. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1328.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
23 out 2025, 15:04:36	FERNANDO SANA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail fsana@inventuspower.com. CPF informado: 269.832.118-04. IP: 128.201.137.202. Componente de assinatura versão 1.1328.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
23 out 2025, 15:04:40	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d722f554-09c0-4903-92a6-8211405a2dbe.

---



#### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d722f554-09c0-4903-92a6-8211405a2dbe, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).